

RESOLUÇÃO Nº 001/2005

Cria o Parlamento Estudantil no Município de Westfália, e dá outras providências.

VALÉRIO DA FONSECA, Presidente da Câmara de Vereadores de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica criado o Parlamento Estudantil no Município de Westfália/RS.

Art. 2º. São atribuições do Parlamento Estudantil:

1- Desempenhar funções assemelhadas àquelas estipuladas no processo legislativo da Câmara Municipal de Westfália, competindo-lhe:

a) Apresentar projetos de lei, de iniciativa legislativa, como emendas à Lei Orgânica Municipal, leis ordinárias, resoluções, bem como apresentar indicações e requerimentos a serem encaminhados aos órgãos competentes;

II - oferecer subsídios para a elaboração de leis e formulação de políticas de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da infância e juventude para Câmara Municipal;

III – incentivar, apoiar, promover e requisitar junto aos órgãos públicos e particulares, de âmbito local, estadual e nacional, a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da

promoção e defesa dos direitos da infância e juventude;

IV – propor e articular ações conjuntas nas áreas da educação, cultura, esporte, ciência e tecnologia, saúde, trabalho, segurança pública, assistência social e cidadania que visem, dentre outros:

a) o estabelecimento de uma política municipal para o trabalho e a geração de emprego para a juventude, com ênfase na qualificação e formação profissional e na reestruturação dos espaços públicos comunitários;

b) o estabelecimento de uma política municipal de combate à violência, com ênfase no diagnóstico das fontes e formas de violência a que está exposta a infância e a juventude; em programas de desarmamento da comunidade; no serviço público de denúncias sobre maus tratos, nos programas de responsabilidade social e de medidas de proteção e sócio-educativas e na valorização e construção da cidadania;

c) o estabelecimento de uma política municipal para a promoção a saúde e combate às doenças sexualmente transmissíveis, à AIDS e às substâncias que causam dependência, com ênfase em programas de mobilização e esclarecimento da comunidade, da juventude, dos órgãos públicos e privados da área da saúde, educação, cultura, esporte e outras afetas;

d) o esclarecimento da de e uma política municipal de habitação popular priorizando a infância e a juventude;

§ 1.º. As proposições do Parlamento Estudantil serão apreciadas pelo Poder Legislativo, que uma vez verificada a inexistência de vício de iniciativa, serão submetidas aos trâmites do processo legislativo, que poderá aprová-las ou não.

Art. 3º. O Parlamento Estudantil será composto por 9 Parlamentares e seus respectivos suplentes, eleitos entre os estudantes do Ensino Fundamental entre 3ª e 8ª série, devidamente matriculados na rede pública ou particular de ensino.

Art. 4º. São condições para os candidatos ao Parlamento Estudantil:

b) estar devidamente matriculado em rede regular de ensino entre a 3ª e 8ª série

do ensino fundamental

c) estar devidamente autorizado pelos pais ou responsáveis.

Art. 5º. O mandato dos Parlamentares Estudantis será de um ano, assegurando-se o direito de reeleição, por uma única legislatura, àqueles que se mantiveram enquadrados nas disposições dos art. 3.º e 4.º desta Resolução.

Art. 6º. O processo eleitoral será realizado no mês de dezembro de cada ano e em um único turno, em dia e horário a serem estipulados pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal constituirá comissão eleitoral, formada por representantes das escolas da rede pública e privada, dos professores e dos estudantes, encarregada de disciplinar e organizar o processo eleitoral.

Art. 8º. A posse dos Parlamentares Estudantis, a eleição da Mesa Diretora, a primeira sessão legislativa ocorrerão na semana das festividades de aniversário do Município, do ano subsequente a eleição.

Art. 9º. As sessões legislativas serão realizadas nos meses de março, junho e outubro, em datas e horários a serem estipulados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, ouvidos os parlamentares estudantis.

§ 1.º. As sessões legislativas serão realizadas no Plenário da Câmara de Vereadores, sede do Poder Legislativo.

§ 2.º. As sessões legislativas serão disciplinadas, no que couber, pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 3.º. No desempenho de suas atividades, não caberá o pagamento de subsídios.

§ 4.º. Será entregue aos parlamentares estudantis um certificado de participação expedido pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art.10. Fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Educação, para a realização do processo eleitoral e para o suporte técnico e didático ao Parlamento Estudantil.

Art.11. As despesas decorrentes da implantação dos dispostos nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art.12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Westfália, 04 de novembro de 2005.

Valério da Fonseca
Presidente

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Resolução nº 001/2005

Westfália, 20 de outubro de 2005.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente educar nossos jovens a participar mais destacadamente da realidade de sua comunidade, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente o afeta e desenvolvendo uma consciência cívica voltada as necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Nós que detemos um mandato popular, temos a obrigação de tentarmos mudar esta situação alarmante que se desenvolve, pois estes jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro deste Município, deste Estado, desta Nação.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta matéria, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, conto com o apoio indispensável dos Nobres Edis para o consentimento e instalação do **Parlamento Estudantil**.

Atenciosamente,

Otávio Landmeier

Vereador